



Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: 3286-8400 - Fax: 3286-8440 - E-mail: pmcalema@certto.com.br
CEP: 85790-000 - Av. Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - PR

PROJETO DE LEI N.º 007/2017, 30 de Janeiro de 2017.

Autoriza a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 40.583,78 (quarenta mil, quinhentos e oitenta e três reais e setenta e oito centavos), no Orçamento Geral do Exercício de 2017, e dá outras providências

A Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir *Crédito Especial* no Orçamento do Exercício de 2017, no valor de R\$ 40.583,78 (quarenta mil, quinhentos e oitenta e três reais e setenta e oito centavos), Destinados a execução/conclusão do contrato de repasse 807547/2014, processo 1015992-58/2014, Ministério do Turismo - MTUR, com a seguinte especificação:

04 – Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

04.005 – Departamento de Turismo

Fonte: 825 - CV 807547/2014 – Min. Do Turismo – Revitalização da Orla Municipal.

23.695.0011.1.193 – Revitalização da Orla Municipal- Cv 807547/2014 – MTUR.

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.....R\$ 40.583,78

.....

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicado como Recurso o Excesso de Arrecadação no exercício de 2017 no valor de R\$ 40.583,78 (quarenta mil, quinhentos e oitenta e três reais e setenta e oito centavos), provenientes do contrato de repasse 807547/2014, processo 1015992-58/2014, Ministério do Turismo – MTUR.

Art. 3º - A Contrapartida Municipal está vinculada a Dotação 23.695.0011.1.041-44.90.51.00.00 – Obras e Instalações, fixada na Lei nº 2.187/2016 – LOA – Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2017.

Art. 4º - Autoriza ainda a inclusão do Projeto especificado no artigo primeiro ao Anexo Único da Lei nº 1981/2013 – PPA - Plano Plurianual, Lei Diretrizes Orçamentária no Exercício – LDO nº 2.177/2016 para o Exercício de 2017.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 30 de Janeiro de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal